



**ATO CONVOCATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0907.01/2021 - SME**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 1207.01/2021 - SME**

**O MUNICÍPIO DE MADALENA**, estado do Ceará, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 111/2021, datada de 08 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo **Técnica e Preço**, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRA E SERVIÇOS Nº 1207.01/2021 - SME**

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preços

ENTREGA DE TODOS OS ENVELOPES: Até dia 13 de agosto de 2021, às 09h:00min

ABERTURA: Dia 13 de agosto de 2021, às 09h:00min

ENDEREÇO: Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro – Madalena – CE.

CEP 63.860-000 CREDENCIAMENTO: Das 09h:00min horas, às 09h:00min

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL, COM ENFOQUE NO SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS DO PAR SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**2. DO VALOR**

2.1 O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 54.999,96 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal, na dotação abaixo discriminada:  
Dotações Orçamentárias: 05.0502.12.361.1201.2.021, Elemento de Dspesa: 3.3.90.39.00.

**4. DOS PRAZOS**

4.1 Os prazos de execução dos objetos desta licitação será de 10 (dez) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

4.2 O prazo dos contratos decorrentes desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por até 60 (sessenta) meses, dada a natureza de serviço continuado do objeto.

## 5. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO 1 – Termo de Referência

ANEXO 2 – Modelo de Proposta do Licitante

ANEXO 3 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

ANEXO 4 – Modelo de carta de credenciamento

ANEXO 5 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO 6 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas.

ANEXO 7 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

ANEXO 8 - Minuta de contrato.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 4 do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, para o mesmo item da licitação.

6.6 O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao

objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

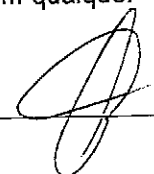
7.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado Maranhão especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;
- c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

## 8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006):

- a. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.
- b. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- d. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- g. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer



das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**9. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

9.1 Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01), outro com a proposta técnica (ENVELOPE 02) e o outro com a proposta de preços (ENVELOPE 03), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE MADALENA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1207.01/2021 - SME**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ/MF Nº .....**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**  
**MUNICÍPIO DE MADALENA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1207.01/2021 - SME**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CNPJ Nº .....**

**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE MADALENA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1207.01/2021 - SME**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CNPJ Nº .....**

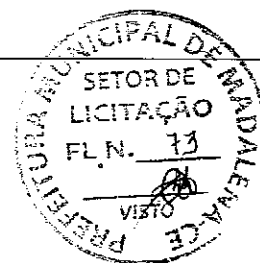
9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação - proposta técnica e proposta de preço - deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.

9.4 Excluir documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**





### 10.1 DO CADASTRAMENTO

10.1.1 A hipótese de apresentação de documento com prazo vencido, e caso a CEL não logre êxito em obter o documento correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente, ou seja, na mesma sessão, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

### 10.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastramento de empresa em um Conselho Regional que regulamenta e fiscaliza as atividades de natureza desta contratação, ou seja, Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

### 10.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2 As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 dias.

10.3.3 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3.1 Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

#### 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



c.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 10.5 DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.5.1 Para habilitação, também, deverá ser entregue:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 5;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 6 a este Edital;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO 7, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº02)

11.1 A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s), em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes;

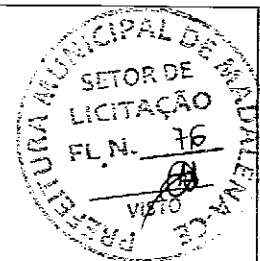
a.1) Serão admitidos os atestados de serviços prestados de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas a seguir:

b) Atestado de capacidade técnica de assessoria na área de infraestrutura educacional para suporte a órgãos municipais de educação no monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas ou atividades correlacionadas

b.1.1) Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros em assuntos relacionados ao Plano de Ações Articuladas.

b.1.2) Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa;

b.2) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes



informações básicas:

- b.2.1) Nome do contratado e do contratante
- b.2.2) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- b.2.3) Localização dos serviços
- b.2.4) Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).

- c) Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) na alínea "b", deste subitem, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;
  - c.1.1) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
  - c.1.2) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
  - c.1.3) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
  - c.1.4) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- a. A Proposta Técnica deverá ser formulada de acordo com o especificado no Termo de Referência, ANEXO 1, atendendo, dentre outros, aos seguintes requisitos:

REQUISITOS	Eixo Temático: assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à secretaria municipal de educação no monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas
Atestado de capacidade técnica de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à secretaria municipal de educação no monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas.	No mínimo, 3 atestados
Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros	No mínimo, 3 atestados
Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em área relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa	No mínimo, 1 atestado

- b. Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas técnicas não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e serão devolvidos aos respectivos prepostos, os envelopes "02" e "03", fechados, da mesma forma como foram entregues.





**12. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)**

12.1 No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

- a) PROPOSTA COMERCIAL que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO 2, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

12.2 A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. Fica facultado à Comissão Especial de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

**13. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

13.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

i.- Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

ii.- Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

13.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

13.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

13.3.1 - O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da CEL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

13.4 A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 10.0 deste Edital.

13.5 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

13.6 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e 03, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.7 Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelopes nº 02 e nº 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

13.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02

- Proposta Técnica dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

13.9 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.



13.10 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

13.11 Abertos os envelopes "2 – Proposta Técnica" será procedida à avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Edital.

13.12 A Comissão de Licitação, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

13.13 Se todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

13.14 Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CEL, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preços. Nesta hipótese a CEL devolverá os envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes cujas propostas foram desclassificadas e procederá a abertura dos envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes classificados.

13.15 Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

13.16 Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

13.17 Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados tecnicamente, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

13.18 A COMISSÃO, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

13.19 Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

13.20 Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CEL.

13.21 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

13.22 Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

13.23 Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da COMISSÃO, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

#### **14. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

14.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

- a. - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- b. - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

#### **15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

15.1 Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, §2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.2 Durante a análise das propostas, a COMISSÃO poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

15.3 Caberá à COMISSÃO, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.

15.4 Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

15.5 É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a COMISSÃO considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

15.6 Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de

apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela COMISSÃO no julgamento da proposta.

15.7 Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão os seguintes:

i.- Serão considerados para fins de pontuação técnica os seguintes Fatores de Avaliação:

Requisitos	Eixo Temático: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educaionais Federais	Pontuação	
Atestado de capacidade técnica de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à secretaria municipal de educação no monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas	No mínimo, 3 atestados	De 0 a 3 atestado =0 pontos	10 pontos por atestado, se tiver mais de 03 atestados Máximo: 100 pontos
Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros	No mínimo, 3 atestado	De 0 a 3 atestado =0 pontos	10 pontos por atestado, se tiver, pelo menos, 01 atestado Máximo: 100 pontos
Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa;	No mínimo, 1 atestado contemplando 2(dois) anos	0 atestado =0 pontos	10 pontos por ano de comprovação de função, atestado, se tiver, pelo menos, 01 atestado com 2 (dois) anos Máximo: 100 pontos

15.18 A valoração e avaliação das propostas técnicas e de preços serão obtidas pelas seguintes fórmulas:

a) A Proposta Técnica (PT) será o somatório dos pontos somados pelos requisitos atendidos, conforme a tabela constante no subitem 15.6.1:

PT = Pontos somados com o requisito "Atestado de capacidade técnica de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à secretaria municipal de educação no monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas" a partir de 2017 + Pontos somados com o requisito "Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros" + Pontos somados com o requisito "Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa";

- b) O Índice Técnico (IT) será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT), conforme a seguinte fórmula utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$PT \div IT =$$

$$\frac{\text{-----}}{\text{MPT}}$$

- c) O julgamento das Propostas de Preços (PP) será efetuado da seguinte forma:

- i. A CEL analisará as Propostas de Preços dos licitantes que tiveres suas Propostas Técnicas classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado do julgamento será atribuído um Índice de Preços (IP).
- ii. O Índice de Preços (IP) será calculado dividindo-se o Menor Preço Apresentado (MPA), pelo Preço de cada Proposta Analisada (PPA), e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$MPA \div IP =$$

$$\frac{\text{-----}}{\text{PPA}}$$

- iii. O Valor de Avaliação (A) de cada licitante classificado será calculada, conforme a fórmula abaixo:

$\text{Avaliação (A)} = \frac{(\text{Índice Técnico} * 0,85) + (\text{Índice de Preço} * 0,15)}{(0,85+0,15)}$
---

- d) A Pontuação Técnica das propostas deve alcançar um mínimo de 100 (cem) pontos, sob pena de desclassificação.

- i.- Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO (A).
- ii.- Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais propostas serão observados as disposições do Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei 8.666/93.
- iii.- Nos casos em que inexistirem Propostas com direito à preferência, ou houver duas ou mais Propostas na mesma ordem de preferência, será considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO.

- e) A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se

- necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Propostas(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta.
- f) Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- g) Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
- i. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
  - ii. Atingir pontuação inferior a 100 pontos, na Pontuação Técnica IPT);
  - iii. Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo órgão licitante;
  - iv. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - v. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
  - vi. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
    - b. Valor orçado pela Administração.
    - c. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- h) Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:
- i. Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;
  - ii. Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;
  - iii. A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea "b" anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;
  - iv. Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea "c" acima; e,
  - v. Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea "c" supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.
- i) Verificada a situação do item 15.13.5 anterior, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em

sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

- j) Após apurado o resultado, o mesmo será divulgado.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

16.2 Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 17. DO CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

17.3 As empresas, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração

17.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

17.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.7 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

## 19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO 8 - MINUTA CONTRATO deste Edital.



## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 Além das estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO 8 deste Edital.

## **21. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS**

21.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO 8 - MINUTA CONTRATO deste Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO 8 deste Edital.

## **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, que deverão seguir os procedimentos descritos em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO 8 - deste Edital.

## **24. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

24.2 A Prefeitura municipal poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, ANEXO 8 deste Edital e nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **25. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

25.1 Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato, ANEXO 8 deste Edital.

## **26. DOS RECURSOS**

26.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.



27.3 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.4 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.7 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

27.8 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.10 Informar imediatamente ao município, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

27.11 Fica eleito o Foro de Madalena, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Madalena - CE, 12 de julho de 2021.

  
CRISPIANO BARROS UCHOA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

## ANEXO 1: TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÁREA: MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PAR

#### 1.1 ATIVIDADES CORRELACIONADAS

- a) Orientação para elaboração da etapa de Planejamento do PAR 4;
- b) Análise das iniciativas de infraestrutura cadastradas pela Prefeitura no Plano de Ações Articuladas
- c) Levantamento das críticas e respostas sobre as informações transmitidas sobre o PAR;
- d) Apoio ao monitoramento das obras do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, com enfoque nas restrições e inconformidades existentes;
- e) Suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação nas prestações de contas das obras da educação pactuadas com o Governo Federal;
- f) Capacitação e treinamento dos técnicos municipais responsáveis pelo acompanhamento dos termos de compromisso celebrados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

### 2. DO OBJETIVO

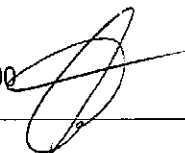
2.1 O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à secretaria municipal de educação no monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas, para atender às necessidades do Município de Madalena - CE.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

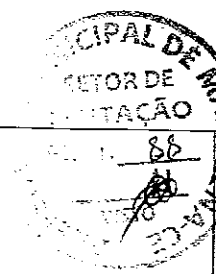
- 3.1 A necessidade da contratação do serviço com especificações técnicas para contribuir com o desenvolvendo da educação
- 3.2 Ao investir em assessoria a Secretaria de Educação busca aperfeiçoamento e contribuição junto com os servidores, trazendo eficiência e adequando às necessidades da Administração à legislação.
- 3.3 Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).*

- 3.4 Como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.



- 3.5 No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa de assistência técnica especializada e ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.
- 3.6 Considerando as mudanças que ocorreram nos últimos anos nos métodos de execução dos programas educacionais e prestação de contas de recursos financeiros recebidos para execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), percebe-se a necessidade dos servidores e técnicos terem apoio técnico de assessoria específica, para buscar novos conhecimentos e assim, desenvolver um trabalho eficaz e eficiente o município.
- 3.7 A Constituição Federal de 1988 e a LDB de 1996 atribuiu à União, aos estados e municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro que é mantido em regime de colaboração. Dentre os recursos destinados aos municípios destaca-se os recursos do FNDE que é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação.
- 3.8 O FNDE tem como principal função prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, procurando garantir um ensino de qualidade a todos os brasileiros. Seus recursos são direcionados aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e organizações não-governamentais para atendimento às escolas públicas de educação básica.
- 3.9 A transferência dos recursos financeiros dos programas tem ocorrido de forma sistemática, permitindo o planejamento da aquisição, de modo a assegurar o que determina os artigos 205 a 208 da CF/88 nas escolas durante todo o ano letivo.
- 3.10 Os recursos para executar os programas são transferidos diretamente a contas específicas abertas pelo próprio Governo Federal, sendo que o município deve realizar as compras e contratações de serviços para executar os programas e garantir o funcionamento das escolas. Ao final de cada exercício é necessário prestar contas do que foi executado durante o ano.
- 3.11 Ocorre que a prestação de contas desses recursos se dá forma informatizada em sistemas próprios, sobretudo no Sistema Intergrado de Monitoramento do Ministério da Educação, de notória operacionalização.
- 3.12 Em relação às obras da educação, há de se destacar o complexo histórico nas transferências realizadas pelo MEC/FNDE para o município de Madalena - CE que apresenta dificuldades no monitoramento e manejo do sistema, tendo resultado, ao longo dos anos, em obras paralisadas e com problemas no acompanhamento das execuções.
- 3.13 A partir de 2021, dar-se-á a abertura do 4º Ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR que permitirá a captação de novos recursos voluntários junto ao Governo Federal. Inegavelmente, a aplicação de tais verbas na educação municipal se torna imprescindível para o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação. Contudo, diversos termos de compromisso, pactuados a partir de 2007, ainda requerem



finalização dos ritos técnicos e administrativos, o que inviabiliza, por ora, almejar novos investimentos junto ao FNDE.

3.14 Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação de uma empresa de assessoria que detenha pleno domínio do PAR, com enfoque na infraestrutura, auxiliará a Secretaria Municipal de Educação no monitoramento e planejamento do referido Plano, de modo a contribuir com a melhoria da gestão municipal..

#### **4. DO VALOR**

4.1 Assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à secretaria municipal de educação no monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas é de R\$ 54.999,96 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias: 05.0502.12.361.1201.2.021, Elemento de Dspesa: 3.3.90.39.00.

#### **6. DOS PRAZOS**

6.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 10 (dez) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

6.2 O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

6.3 O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

#### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

## 8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Os procedimentos a serem seguidos na formulação da proposta técnica constam no edital.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

10.1 Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, §2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações a seguir: Assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à secretaria municipal de educação no monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas;

- a) Atender a Prefeitura na temática de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à secretaria municipal de educação no monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas, por meio de e-mail, telefone ou videoconferência, a fim de dirimir dúvidas e esclarecer etapas dos processos (novos ou já existentes), diariamente, com tempo de resposta em até 72 horas;
- b) Realizar (duas) capacitações por meio de cursos à distância ou presencial, duração de 4 horas, cada, com os participantes previamente cadastrados e a devida emissão de certificados, espaçadas ao longo da vigência do contrato;

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

## 13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente a Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da contratada:

- a) Manter todos os requisitos de habilitação técnica e jurídica;
- b) Atender às recomendações da fiscalização do contrato;
- c) Prestar os serviços previstos com a devida qualidade;
- d) Comunicar qualquer ausência, inconstância no atendimento, ou falha na prestação do serviço, com a devida justificativa e compensação, se for o caso;
- e) Atender de forma precisa e com cortesia todas as demandas recebidas no prazo acordado.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações da contratante:

- a) Providenciar as condições para o início da prestação dos serviços ou emitir autorização expressa com a devida justificativa técnica de que eventual necessidade de atraso;
- b) Manter desde o início dos serviços prestados, uma pessoa designada para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- e) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a aplicação das sanções previstas no edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

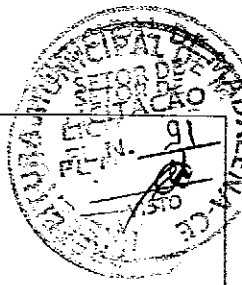
#### 16. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

16.2 O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

16.3 Promover reuniões (presencial ou por videoconferência) para considerações sobre os serviços, a fim de dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões, se for o caso;

16.4 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**ANEXO 2**  
**MODELO PROPOSTA DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1207.01/2021 - SME**

\_(nome da empresa)\_, CNPJ-MF n.º, sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos:

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL, COM ENFOQUE NO SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS DO PAR SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Eixo temático: TotalR\$ .....(.....)

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o serviço;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

....., em ..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)





**ANEXO 3**


**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1207.01/2021 - SME**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_,  
telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar que  
recebeu todos os documentos pertinentes à TOMADA DE PREÇOS supracitada e que tomou  
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações  
para o cumprimento das obrigações desta licitação.

....., em ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 1207.01/2021 - SME

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL]\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_ [Nº do CNPJ]\_, sito na \_\_\_\_ [ENDEREÇO COMPLETO]\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr(a) \_\_\_\_ [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_; inscrito no CPF [Nº do CPF]\_; portador do RG [Nº do RG]\_, residente em \_\_\_\_ [ENDEREÇO COMPLETO]\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021.

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante [Reconhecer  
Firma]

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR  
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1207.01/2021 - SME**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)  
, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar  
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em  
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda,  
qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos.

....., em..... de.....de 2021.

(assinatura)  
(nome por extenso)



**ANEXO 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS)  
DECLARAÇÃO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1207.01/2021 - SME**

\_ (nome da empresa)\_, CNPJ-MF n.º\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.  
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

## ANEXO 7

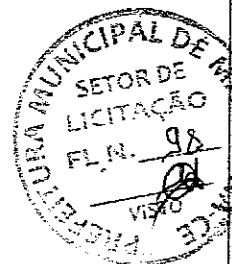
### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 1207.01/2021 - SME

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa, \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
telefone (xx) xxxx- xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial,  
declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não  
excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de  
pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se  
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada  
lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou  
empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_



**ANEXO 8  
MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

De um lado, MUNICÍPIO XXXXXXXX, Estado do XXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede à Rua: XXXXXXXXX Centro, Município de XXXXXXXX, representado pelo Prefeito Municipal XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXZ, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_ , neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA. O presente contrato é originário da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 1207.01/2021 - SME** e tem sua fundamentação legal na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL, COM ENFOQUE NO SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS DO PAR SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

São condições gerais do objeto:

- I - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao Contratante o objeto constante na cláusula precedente, mediante autorização expedida pelo setor de competente, prestando os serviços nos locais indicados pela secretaria solicitante;
- II – Nenhum serviço deverá ser iniciado sem o recebimento da Ordem de Serviço e cópia de Empenho, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela prestação irregular;
- III – A **CONTRATADA** é obrigada a atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade pela prestação dos serviços, nem protelar sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

O presente contrato é firmado pelo valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta apresentada pela Contratada.

- I - O preço proposto somente será reajustado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
- II - Para a caracterização do previsto neste artigo, a empresa deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais eletrônicas referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro na prestação do serviço ora contratado;
- III - Para deferimento do reajuste, se ocorrida alguma das situações descritas neste artigo, a Empresa deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais eletrônicas e demais documentos que a justifiquem;
- IV - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para se averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, através da

troca de prestadores de serviço por parte da Empresa, será considerado injustificado o reajuste, mantendo-se os valores originais;

V - Os preços serão fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das faturas/notas fiscais eletrônicas respectivas, e nas seguintes condições:

I – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada das certidões de regularidade com a Previdência Social - INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

II- Prestar os serviços conforme consta na Autorização de Compras e sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido;

III - A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a sua nova realização e aplicação das sanções legais cabíveis;

IV - Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificadas:

XXXXXX	XXXX	Recursos Ordinários (Livres)
--------	------	------------------------------

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às exigências contratuais;

III - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

IV - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VI - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Substituir ou corrigir os serviços com antecedência, a fim de evitar possíveis danos a Administração.

II - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.

III - O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.

IV - Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos apresentados pelos profissionais, compreendendo, nesse caso, a substituição á fim de manter a prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

V - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.

VI - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

VII - Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento determinado pela Secretaria ;

VIII - A **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, Certidões de Regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, válidas para possibilitar o pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**;

IX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

X - Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

XI - Prestar os serviços utilizando toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dela decorrentes.

XII - Garantir a melhor qualidade na prestação dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso conforme solicitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

XIII - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

XIV - Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para o perfeito fornecimento dos mesmos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, podendo ser aplicada as contidas na legislação vigente, destacando- se que:

I - A aplicação das multas será informada através de notificação, emitida pelo **CONTRATANTE**, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

II - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito a receber, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las conforme Guia emitida pela Prefeitura anexa a notificação;

III - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

IV - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, que será recebido somente após o recolhimento do valor da multa aplicada, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração;

V - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

São causa de rescisão, os casos que:

I - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais; II - Atraso superior a 02 (dois) dias na prestação dos serviços; III - Subcontratação total ou parcial dos serviços licitados;



- IV – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- V – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- VI – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- I – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo, entre as partes, na forma da Lei;
- II – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei;
- III - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que manterá controle do fornecimento do objeto, devendo comunicar imediatamente qualquer ocorrência ao responsável pelo Gerenciamento de Contratos, para que sejam tomadas as providências conforme o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA**

Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca Chapadinha, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Madalena - CE \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
REPRESENTANTE xxxxxxxx  
EMPRESA xxxxxxxxxx

